



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5ª TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Livro 01295-N

Folhas 092

Escrevente 0021

Escreventes

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Capa 0047517

Protocolo 0047249

Escreventes

Leonardo Silveira de Araújo

Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de Souza

Bel. Núbia de Jesus Silva

Bel. Priscila Valente Nascimento

Roberto Ferreira de Assis

Sonismar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Rocha

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA A FAVOR DE OSMAR MOREIRA ALVES E SUA ESPOSA NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, (28/08/2014) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante vendedora, **MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.450.803/0001-48, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, Ed. Buriti Center, Centro em Goiânia-GO, por seu administradores o Sr. **ADEMIR SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade nº 15.611.665 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.858.398-03 residente e domiciliado em Goiânia-GO, e **PAULO ROBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado empresário, portador da Cédula de Identidade nº 201.516/SSP/GO, expedida em 25/07/1975 inscrito no CPF/MF sob nº 061.048.941-00, residente e domiciliado na Alameda Dos Buritis nº 408 Ed. Buriti Center, Centro, Goiânia-GO e, como outorgados compradores, **OSMAR MOREIRA ALVES**, marceneiro, portador da Cédula de Identidade nº 436.927-2º via/SSP/GC expedida em 07/11/2011, inscrito no CPF/MF sob nº 087.307.091-72 e sua esposa **WILZA CABRAL MOREIRA**, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 658434/SSP/GC inscrita no CPF/MF sob nº 509.997.021-49, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob regime de comunhão universal de bens antes da vigência lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 06 Quadra F-3 Lote 41/49 nº 460 Apto 1302. Cond. Casa Grande Ed.2, Setor Oeste Goiânia-GO, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Entã pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, Um lote de terras para construção urbana de n.º 24 da quadra 2 situado à Avenida Vereda dos Buritis, no loteamento denominado RESIDENCIA CANADÁ, nesta capital, com área de 360, 00m², sendo 12,00m de frente pela Avenida Veredas dos Buritis; 12,00m de fundo com o lote 02; 30,00m à direita com o lote 25 30,00m à esquerda com o lote 23, devidamente matriculado e melhor descrito no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº 144.4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Escrevente 0021

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Angélica Moraes Abdala

Cláudio Silva Ângelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Bel. Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Livro 01295-N

Folhas 093

Capa 0047517

Protocolo 0047249

Leonardo Silveira de Araújo

Lucas Felipe dos Santos

Bel. Marcos Roberto de Souza

Bel. Núbia de Jesus Silva

Bel. Priscila Valente Nascimento

Roberto Ferreira de Assis

Sonismar Pires Magalhães

Bel. Vicente Lopes da Rocha

de ordem. Que nessa conformidade, acha-se contratada com os compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$22.683,59 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, pagos a vista e em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo os compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Foi declarado pela alienante que está dispensada da apresentação da certidão conjunta da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil, tendo em vista que o imóvel objeto desta transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, conforme preconiza o Artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2 de Maio de 2007, exigida pela Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986; e as cautelas do Provimento nº 06/87 da egrégia Corregedoria de Justiça, declarando sob pena de responsabilidade civil e criminal que não existem ações e litígios sobre o referido imóvel, e ainda me foi dito, sob as mesmas penas, que não há contra si nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais que envolvam o imóvel objeto desta Escritura tudo nos termos do artigo 1º parágrafo 3º do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, e que exercendo a atividade de comercialização de imóveis, declara sob as penas da Lei que o imóvel, objeto desta não faz parte de seu ativo permanente, estando, portanto, isenta da apresentação da C.N.D. do I.N.S.S. e a Certidão de Tributos e Contribuições Federais, de conformidade com o Ato Declaratório Nº 109, expedido pelo Secretário da Receita Federal, em 10/08/1.994, publicado no D.O.U. em 12/08/1.994. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986 dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foi cientificado a partes envolvidas neste ato, em especial ao(s) outorgado(s) da possibilidade de obtenção prévia das Certidões de Feitos Ajuizados da(o)s Outorgante(s), conforme lhe facultado nos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, o(s) qual(is) dispensa(m) a apresentação das mesmas, assumindo este(s) total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 115 nº 1498 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Fone/Fax: (62) 3223-1814

CEP: 74085-325

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 01295-N

Folhas 094

Escrevente 0021

Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Bel. Angélica Moraes Abdala
Bel. Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Bel. Daniella de Sousa Oliveira
Bel. Denise Cristiane Carandina Resende
Bel. Jorge Marques Salomão
Bel. Leandro Ricardo da Silva

Capa 0047517

Protocolo 0047249

Escritório
Leonardo Silveira de Araújo
Lucas Felipe dos Santos
Bel. Marcos Roberto de Souza
Bel. Núbia de Jesus Silva
Bel. Priscila Valente Nascimento
Roberto Ferreira de Assis
Sonismar Pires Magalhães
Bel. Vicente Lopes da Rocha

Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Foi-me apresentada a Certidão de Quitação para com a Fazenda Pública Estadual, a qual será anexada ao traslado desta Escritura. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$467,37, sendo 10% para o FUNDESP-PJ; Taxa Judiciária: R\$30,70

MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADEMIR SILVA

administrador

MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

PAULO ROBERTO DA COSTA

administrador

OSMAR MOREIRA ALVES

Outorgado

WILZA CABRAL MOREIRA

Outorgada

Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé.

Marcos Roberto de Souza
Escrevente